

LEI Nº 709/2009

Inhuma – Piauí, 30 de Dezembro de 2009.

***ESTABELECE O ORÇAMENTO
PLURIANUAL DE APLICAÇÃO PARA
OS EXERCÍCIOS DE 2010 a 2013, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITURO MUNICIPAL DE INHUMA ESTADO DO PIAUÍ,
faço saber que a Câmara Municipal de Inhuma Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento Plurianual de Aplicação para os exercícios de 2010 a 2013, estima a RECEITA e fixa as DESPESAS em igual importância, discriminando pelos ANEXOS I e II, demais anexos e comparativos, que integram esta Lei.

Art. 2º - Constarão dos Orçamentos anuais dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta Lei, em parcelas por Exercício.

Parágrafo Único - Não atingidos, no exercício os limites parciais estabelecidos nesta Lei, as parcelas passarão a se constituírem recursos para o exercício seguinte.

Art. 3º - A presente Lei poderá ser anualmente reajustada de acordo com os índices oficiais do Governo Federal, acrescentando-lhes os programas de mais um exercício, de modo a assegurar projeções contínuas dos períodos.

Art. 4º - Para cumprimento dos programas estabelecidos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:



Estado do Piauí

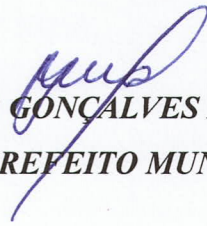
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

- I – Realizar operações de crédito;
- II – Realizar convênios com entidades públicas e privadas;
- III – Contratar pessoal, entre outras atividades correlacionadas,

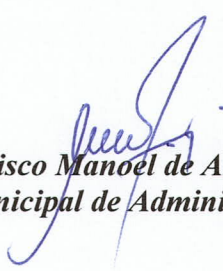
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2010.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-Piauí, em 30 de Dezembro de 2009.


MOACIR GONÇALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Sanciona, numerada sob o número **709 (setecentos e nove)**, registrada e promulgada em 30 de Dezembro de 2009.


Francisco Manoel de Araújo
Secretário Municipal de Administração Geral